

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA**



CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE PROJETOS (PASP) nº 02/2020 – Apoio às ações de
proteção e manejo da fauna silvestre nativa**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO,
MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE**

Brasília, 22 de dezembro de 2020

República Federativa do Brasil

Presidente: Jair Messias Bolsonaro

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Ministro: Ricardo de Aquino Salles

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Presidente: Eduardo Fortunato Bim

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas

Diretor: João Pessoa Riograndense Moreira Junior

Coordenação Geral de Gestão da Biodiversidade, Florestas e de Recuperação Ambiental

Coordenador Geral: Rodrigo Dutra da Silva

Coordenação de Recuperação Ambiental

Coordenador: Emerson Luiz Servello

Coordenação de Biodiversidade

Coordenadora: Raquel Monti Sabaini

Equipe Técnica:

Bruno Filizola
Edgar dos Santos Costa Pereira
Íria de Souza Pinto
Juliana Junqueira
Giovana Bottura
Juliana Junqueira
Luciana Luz Caitano
Luciano de Petribu Faria
Raquel Caroline Alves Lacerda
Thiago Ayres Lazzarotti Abreu
Vicente Fernando Del Bianco Gulli
Vladimir Andrade Nobrega
Werner Luis Ferreira Goncalves
Yalmo Correia Junior

1. SOBRE O IBAMA

O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira. Foi criado em 1989 pelo Art. 2º da Lei nº 7.735 e possui a estrutura regimental estabelecida pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017.

Alinhado às diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente, o Ibama exerce, entre suas principais atribuições, o poder de polícia ambiental federal. Atua na proteção dos recursos naturais por meio do licenciamento e do controle da qualidade ambiental, além do gerenciamento de sistemas de autorização de uso dos recursos naturais.

Realiza ainda ações supletivas e subsidiárias de competência da União, em conformidade com a legislação vigente, propondo e editando normas e padrões de qualidade ambiental.

Dentre suas atribuições está a possibilidade de ofertar ao autuado, o instituto de conversão de multas, por meio de uma carteira de projetos de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, em todo território nacional. O Ibama promove, por meio do presente Procedimento Administrativo de Seleção de Projetos - PASP, o recebimento de propostas de projetos para composição dessa carteira de projetos.

Por meio deste PASP, o Ibama espera:

- a. estimular ações destinadas a proteção e manejo da fauna silvestre nativa, bem como recrutar projetos de melhoria dos espaços de reabilitação e soltura;
- b. contribuir para melhorar o estado de conservação da fauna silvestre, por meio de projetos que visem o impacto positivo nas funções dos ecossistemas e nas inúmeras interações ecológicas realizadas pela fauna silvestre como a regulação das cadeias tróficas, polinização, dispersão de sementes, e demais funções ecossistêmicas de grande relevância para o bem estar humano e a economia.
- c. contribuir para o controle das espécies exóticas invasoras, que estão relacionadas como a segunda maior causa de perda da biodiversidade.

Nesse sentido, o governo federal busca qualificar a política de recuperação e manejo sustentável da fauna silvestre visando a qualidade ambiental, a partir do incremento das populações de espécies da fauna nativa, sobretudo aquelas sobrexploradas, melhorando o estado de conservação dos ecossistemas e contribuindo para o equilíbrio ecológico, gerando melhorias para a qualidade de vida da população brasileira.

2. CONVERSÃO DE MULTAS EM SERVIÇOS AMBIENTAIS

O instituto da conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente encontra assento no § 4º do Art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998. Por meio da referida autorização legislativa, regulamentada **pelo Decreto nº 6.514/2008**, a sanção pecuniária aplicada pelo órgão ambiental federal poderá ser convertida em serviços ambientais, a serem executados diretamente pelo autuado, ou, de forma indireta por terceiros. Isto permite que o órgão federal emissor da multa direcione os esforços da prestação dos serviços ambientais a territórios prioritários na implementação de políticas públicas.

A **Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 01, de 2020** disciplinou a aplicação da conversão de multas com execução pelo próprio autuado. **Nesta modalidade cabe ao autuado a responsabilidade pela efetiva realização dos serviços, a partir de projeto disponibilizado a ele pela autoridade ambiental federal, à luz das diretrizes estabelecidas no regulamento.** Cabe destacar que essa modalidade de conversão de multas, além de promover a realização de serviços ambientais, representa um incentivo à mudança de comportamento do autuado, engajando-o na agenda ambiental e permitindo, de forma ágil, o cumprimento do seu dever de pagar a multa, com desconto e tendo a oportunidade de execução com seus próprios meios sem deixar a obrigação de reparar os danos ambientais de sua responsabilidade.

A instituição, pública ou privada, que enviar propostas a este PASP, não faz jus ao pagamento de qualquer remuneração pela elaboração do projeto que será executado pelo infrator. O projeto selecionado integrará uma carteira de projetos, e sua eventual execução será a partir da manifestação de interesse do autuado em ter suas multas junto ao IBAMA convertidas em serviços ambientais, facultado a ele a contratação da instituição projetista.

O IBAMA indicará ao autuado o (s) projeto (s) destinados a criar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, de acordo com a localização, área de abrangência dos projetos selecionados, e compatibilidade com o valor da multa. A especificação das multas que resultarão em conversão ao projeto, bem como das obrigações do autuado, serão estabelecidas pelo Ibama em documento assinado entre a autarquia e o autuado.

Caberá a cada autuado que tiver deferida a solicitação de conversão de sua(s) multa(s) a responsabilidade integral pelos custos demandados para a execução do projeto.

Somente após a conclusão dos serviços ambientais, por parte do autuado, o processo referente à de apuração da infração ambiental a será encerrado junto ao Ibama e a multa será considerada convertida, nos termos da IN conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 01/2020..

A execução dos serviços ambientais propostos será disciplinada por meio de Termo de Compromisso de Conversão de Multa assinado com o autuado, conforme os termos da IN conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 01/2020.

Para este PASP, na vigência da IN conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 01/2020 entende-se:

Acompanhamento do projeto de conversão: avaliação da execução do projeto pelo órgão ambiental responsável, considerando os relatórios de monitoramento elaborados pelos executores, verificação remota, vistoria em campo e apuração de informações em sistemas ou por meio de imagens orbitais que atestem a implementação das etapas e cumprimento das metas da execução do projeto aprovado;

Autuado: pessoa física ou jurídica na qual em decorrência do descumprimento da legislação ambiental, prazos ou deliberações administrativas, é aplicada sanção na forma de multa. Trata-se, neste instrumento, do detentor da multa a ser convertida;

Programa de Conversão de Multas Ambientais (PCMA): Instrumento de Gestão publicado pelo Ministério do Meio Ambiente contendo diretriz estratégica de conversão de multas no âmbito federal, compostos por eixos e temas prioritários, bem como metas e indicadores que irão orientar a apresentação de projetos com vistas ao gerenciamento da obtenção de benefícios ambientais;

Carteira de projetos: esforço planejado e sistematizado, submetido a avaliação institucional, destinado a criar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, de acordo com as diretrizes, os parâmetros e as prioridades estabelecidos no PCMA;

Implementação pelo próprio autuado: modalidade de conversão de multas ambientais em que o autuado deverá implementar, por seus próprios meios, o projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente disponibilizado na carteira de projetos.

Indicadores de eficácia do projeto de conversão: parâmetros ambientais que permitam aferir o alcance das metas estabelecidas para cada etapa do projeto de conversão de multas;

Monitoramento do projeto de conversão: processo de levantamento, revisão ou ajuste realizado periodicamente pelo autuado, que ateste a execução e atendimento às metas do projeto.

Multa consolidada: valor da multa homologada pela autoridade ambiental competente, que pode contemplar circunstâncias majorantes, atenuantes, reincidência e demais adequações eventualmente cabíveis, além dos acréscimos legais, respeitados os limites das Instruções Normativas Conjuntas nº 03/2020 e 01/2020 e da legislação ambiental vigente.

Procedimento administrativo de seleção de projetos (PASP): mecanismo de eleição de projeto elaborado por instituição competente, a serem executados pelo autuado, com regras estabelecidas para apresentação de projetos de conversão de multas ambientais.

Roteiro para apresentação de projeto: formulário oferecido em sistema próprio para submissão de projeto à avaliação autárquica, de acordo com o serviço ambiental desejável.

Termo de Compromisso de Conversão da Multa - TCCM: instrumento de adesão firmado pelo autuado, por meio do qual são formalizadas e estabelecidas as condições para o cumprimento das obrigações da conversão de multa ambiental.

Além destes, outros conceitos são relevantes para os entendimentos deste PASP n. 02/2020, e inseridos na Instrução Normativa nº 23, de 31 de dezembro de 2014:

I - **Animal doméstico:** todo animal que pertence a espécie que, por meio de processos históricos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, apresenta características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, apresentando fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que o originou;

II- **Animal silvestre:** espécime da fauna nativa ou exótica cujas características genótípicas e fenotípicas não foram alteradas pelo manejo humano, mantendo correlação com os indivíduos atual ou historicamente presentes em ambiente natural, independentemente da ocorrência e fixação de eventual mutação ou características fenotípicas artificialmente selecionadas, mas que não se fixe por gerações de forma a incorrer em isolamento reprodutivo com a espécie original;

III - **Animal exótico:** todo animal pertencente a espécie ou subespécie cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro ou as águas jurisdicionais brasileiras e a espécies ou subespécies introduzidas pelo homem, inclusive domésticas;

IV - **Animal silvestre da fauna nativa:** todo animal pertencente a espécie nativa, migratória e qualquer outra não exótica, que tenha todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras;

V - **Centro de Triagem de Animais Silvestres do IBAMA (CETAS):** unidades responsáveis pelo manejo de fauna silvestre com finalidade de prestar serviço de: recepção, identificação, marcação, triagem, avaliação, recuperação, reabilitação e destinação de animais silvestres provenientes de ação fiscalizatória, resgates ou entrega voluntária de particulares; e que poderá realizar e subsidiar pesquisas científicas, ensino e extensão;

VI - **Destinação imediata:** ações planejadas ou coordenadas de destino de animais silvestres realizadas após avaliação técnica que indique dispensa da necessidade de intervenção ou manutenção do espécime em CETAS;

VII - **Destinação mediata:** ações planejadas ou coordenadas de destino de animais silvestres realizadas, em geral, após procedimentos de reabilitação do animal;

VIII - **Híbrido:** animal resultante do cruzamento de duas espécies diferentes;

IX - **Reabilitação:** ação planejada que visa à preparação e ao treinamento de animais que serão reintegrados ao ambiente natural;

X – **Área de Soltura de Animal Silvestre (ASAS):** Imóvel rural particular cadastrado para destinação, reintrodução e soltura de animal silvestre, aprovada em processo próprio do Ibama.

XI – **Projeto Quelônios da Amazônia (PQA):** Projeto institucional destinado a proteção, manejo e conservação dos quelônios das águas continentais brasileiras.

XII - **Reintrodução:** ação planejada que visa a reestabelecer uma espécie em área que foi, em algum momento, parte da sua distribuição geográfica natural, da qual foi extirpada ou extinta;

XIII - **Resgate**: captura ou recolhimento, por autoridades competentes, de animais silvestres em vida livre em situação de risco ou que estejam em conflito com a população humana;

XIV - **Revigoreamento populacional**: ação planejada que, preferencialmente, após a realização de projetos de experimentação, visa à soltura de espécimes de maneira rotineira pelos CETAS, pautada em experiência acumulada e conhecimentos técnico-científicos em uma área onde já existam outros indivíduos da mesma espécie; e

XV - **Soltura experimental**: ação planejada com coleta sistemática de dados para aperfeiçoamento ou proposição de metodologias visando ao desenvolvimento de procedimentos para soltura.

3. PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS – PCMA

O Programa de Conversão de Multas Ambientais (PCMA), em atendimento ao disposto no Art. 139 do Decreto nº 6.514, de 2008, foi lançado por meio da Portaria Nº 76, de 18 de fevereiro de 2020.

O programa define as diretrizes, temas e eixos prioritários que pautarão a conversão de multas a ser aplicada no período de 2020 a 2023. A definição do programa é uma estratégia do Decreto e implementada pelo Ministério do Meio Ambiente, e considera as principais autuações ambientais além de metas fixadas nos planejamentos estratégicos plurianuais das instituições ambientais federais.

IMPORTANTE: Conheça o programa de conversão de multas no endereço:

https://www.mma.gov.br/images/portais_e_programas/Conversao_de_Multas_-_DOC.pdf

3.1 Estrutura e Gestão do PCMA

O objetivo do programa é garantir a efetiva aplicação dos recursos oriundos das multas administrativas decorrentes de infrações ambientais dos órgãos federais de meio ambiente na promoção de serviços ambientais e na prevenção de danos, de forma coordenada e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Federal, considerando os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

O programa visa induzir a mudança comportamental do autuado em relação ao meio ambiente, engajando-o na agenda ambiental. O Decreto vigente oferece a possibilidade de descontos nos valores das multas, para que o autuado adote projetos que resultem em melhoria da qualidade ambiental e que sejam relevantes para a sociedade, como medida educativa pelo delito cometido, sem esquecer do dever do infrator de reparar integralmente os danos causados pela conduta infracional. A modalidade de execução pelo autuado com seus próprios meios representa ainda uma medida relevante da administração no sentido educativo sobre a valoração e a valorização da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

Os projetos submetidos aos Procedimentos de Seleção (PASP's) deverão contribuir para o alcance dos objetivos do PCMA. Para orientar projetistas neste campo, o PCMA fixa diretrizes a serem contempladas nos projetos. São elas:

a. Compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental: os projetos deverão estar orientados para o desenvolvimento sustentável no País, com maior equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social e a preservação ambiental;

b. Melhoria da qualidade ambiental: os projetos deverão ter em seu escopo a reversão ou a prevenção da degradação da qualidade ambiental;

c. Escalabilidade, replicabilidade e custo-efetividade das ações realizadas: os projetos deverão ter características que permita a sua replicação em outras áreas, em diferentes escalas, com otimização da relação entre os impactos positivos gerados e os recursos empregados.

O presente PASP deverá, portanto, priorizar os projetos alinhados com o objetivo e estas diretrizes.

A estrutura do PCMA se divide em TEMAS e EIXOS. É nesta estrutura que estão contidas as ações prioritárias para a prestação de serviços ambientais, metas esperadas a serem executadas no período, os indicadores de eficácia e efetividade esperados para cada eixo.

São TEMAS do PCMA:

- (1) Proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre,
- (2) Qualidade Ambiental Urbana e
- (3) Unidades de Conservação.

Esses temas foram desdobrados em eixos, aos quais foram atribuídas iniciativas, metas gerais e metas específicas para o triênio e indicadores de processo, de eficácia e de efetividade.

O PASP nº 02/2020 encontra amparo nas iniciativas descritas no TEMA 1 EIXO 3 do PCMA, e são:

TEMA 1: Proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre.

EIXO 3: Proteção da Fauna Silvestre, reabilitação de animais e estruturação de áreas de soltura

Meta Geral: Implantar programas de reintrodução de espécimes da fauna silvestre e de melhoria de habitats no âmbito dos Programas Estaduais de Conversão de Multas.

Indicador de Processo: Projetos de soltura implementados, monitoramento da área, aumento da ocorrência e manutenção de espécimes da fauna na região.

Indicador de Eficácia: Número de animais silvestres monitorados após soltura.

Indicador de Efetividade: Taxa de ocupação natural pelos animais reintroduzidos.

Dessa forma, o PCMA contribui para viabilizar formas de seleção cujos projetos que tenham como objetivo promover processos de recuperação dos ecossistemas a partir de funções desempenhadas pela fauna nativa, e se constitui **no principal documento técnico balizador da aplicação da conversão de multas** em serviços ambientais buscando estimular e efetivar a conversão em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, contribuindo para reparação e prevenção de danos.

A seleção de projetos para compor a carteira de propostas do IBAMA ofertadas para conversão de multas em serviços ambientais no eixo relacionado a fauna se dará conforme as regras do presente PASP nº 02/2020, que está alinhado as orientações e diretrizes do PCMA definido pelo MMA/IBAMA/ICMBIO para o período de 2020 a 2023 e a legislação vigente.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE PROJETOS - PASP

O PASP, em sua edição de número **02/2020**, visa promover a seleção pública de projetos para composição de carteira a carteira de propostas do IBAMA ofertadas para conversão de multas em serviços ambientais,

conforme estabelecido pelo Decreto nº 6.514 de 2008. Os projetos submetidos deverão resultar nos serviços ambientais estabelecidos no Art. 140, nos incisos II e IX do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008¹.

Observando as competências regimentais do IBAMA, os projetos selecionados deverão contemplar demandas de serviços ambientais relacionados com a fauna silvestre, observando estreitamente as ações e metas temáticas definidas no EIXO 3 do Programa de Conversão de Multas Ambientais para o Triênio 2020 – 2023.

O programa prevê suporte para ações estratégicas para a proteção e manejo de espécies da fauna silvestre nativa e a manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção, a recuperação e a garantia da sobrevivência de espécies da fauna silvestre, visando contribuir para melhoria na provisão de serviços ecossistêmicos essenciais para o bem estar da sociedade e da economia. A reabilitação de animais e estruturação de áreas de soltura busca iniciativas de promoção da conservação e a proteção da fauna silvestre, apoiando a criação de novas áreas e fortalecendo as áreas de soltura de fauna silvestre já existentes. Dessa forma, espera-se ajudar na recomposição de populações de espécies chave da fauna e contribuir com o processo de recuperação dos ecossistemas originais. As funções desempenhadas pela fauna nativa nos sistemas ecológicos, tais como polinização, regulação das cadeias tróficas e dispersão de sementes são essenciais para a integridade das funções e serviços dos ecossistemas.

Outro fator importante é o controle das espécies exóticas invasoras que são uma ameaça à biodiversidade, além de causar prejuízos à economia e riscos à saúde humana. A complexidade e a abrangência das consequências de invasões biológicas sobre os recursos naturais e à saúde única têm resultado em mobilização mundial, bem como o desenvolvimento de ações articuladas e abrangentes para o controle destas espécies. O equilíbrio ambiental garante a estabilidade da economia, o bem estar social e a regulação do clima em nível planetário.

Serão promovidas por meio deste PASP n. 02, ações de triagem, manejo, reabilitação, soltura e reintrodução de espécies-chave em áreas prioritárias e projetos relacionados ao controle de espécies exóticas invasoras. Adicionalmente, poderão ainda fazer parte do universo dos projetos aqueles que resultem em ações de educação ambiental e fortalecimento do capital social para a conservação da fauna silvestre. Esse PASP n. 02 abrange ações de estruturação e manutenção dos Centros de Triagem de Fauna Silvestre (CETAS), das áreas de soltura de fauna silvestre nativa e projetos estratégicos de manejo de fauna apoiados pelo Ibama.

Deve ser considerado que esses centros e áreas de soltura possuem fundamental importância para as ações de proteção da fauna brasileira, principalmente num cenário de degradação ambiental em que se torna cada vez mais comum a defaunação de ambientes naturais. Tal processo é responsável por tornar os ecossistemas vulneráveis, com evidente perda de biodiversidade, cabendo ressaltar a importância dos projetos a serem apresentados para este PASP n. 02, visando promover serviços ambientais para a fauna como um componente essencial para o equilíbrio dos ecossistemas.

Portanto, são **OBJETIVOS do PASP nº 02/2020**:

¹ I - recuperação:

- a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e
 - b) de processos ecológicos essenciais;
- (...)

II - proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

III- monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;(…)

V - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

VI- educação ambiental;

(...)

IX- garantia da sobrevivência de espécies da flora nativa e da fauna silvestre mantidos pelo órgão ou pela entidade federal emissora da multa;

(...)

1. **Promover a estruturação dos CETAS;**
2. **Estruturação e cadastramento de novas áreas de soltura;**
3. **Projetos de apoio à Conservação dos Quelônios da Amazônia;**
4. **Projetos relevantes para a conservação de animais silvestres endêmicos, ameaçados, espécies chave ou de ocorrência rara;**
5. **Projetos de monitoramento de animais silvestres nativos para a produção de informação ambiental alinhada as políticas públicas e prioridades do IBAMA.**
6. **Projetos que visem o controle de espécies exóticas invasoras.**

4.1. Detalhamento dos Objetivos do PASP 02/2020.

- a. **Promover a estruturação dos CETAS** incluindo a construção, reforma e estruturação de ambientes e recintos de espaços de gestão da fauna.

Para esta linha temática, busca-se projetos relacionados à programas de reabilitação e destinação de animais silvestres envolvendo a infraestrutura e os equipamentos necessários para viabilizar recintos adequados para a manutenção dos animais enquanto estão em processo de reabilitação. Os Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do Ibama são unidades responsáveis pelo manejo dos animais silvestres que são recebidos de ação fiscalizatória, resgate ou entrega voluntária de particulares. Os CETAS possuem a finalidade de receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar esses animais silvestres, com o objetivo maior de devolvê-los à natureza, além de realizar e subsidiar pesquisas científicas, ensino e extensão.

O objetivo principal dos CETAS é receber a fauna apreendida visando restituir os animais ao ambiente silvestre. No entanto há casos em que isso não é possível, sendo necessário avaliar a melhor alternativa para cada animal. Neste sentido, os centros possuem fundamental importância para as ações de proteção da fauna brasileira, principalmente num cenário de degradação ambiental em que se torna cada vez mais comum a defaunação de ambientes naturais, que ocorrem pela perda de habitat, caça e tráfico de animais. No contrafluxo, os CETAS do Ibama devolvem para a natureza animais apreendidos, resgatados e entregues espontaneamente.

- b. **Estruturação e cadastramento de novas áreas de soltura** – apoio para consolidação de novas áreas e espaços de gestão da fauna para as atividades de reintrodução, o que pode envolver a construção, reforma e estruturação de ambientes e recintos.

Para esta linha temática, busca-se projetos relacionados a programas de reabilitação e destinação de animais silvestres envolvendo a manutenção, a infraestrutura e os equipamentos necessários para viabilizar recintos adequados para a manutenção dos animais enquanto estão em processo de reabilitação em áreas de soltura cadastradas junto aos CETAS. As Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) são propriedades rurais cadastradas pelo Ibama para que possam receber animais silvestres nativos reabilitados nos CETAS e que se encontram aptos a voltar para a natureza. Dessa forma, são áreas de grande relevância para viabilizar o cumprimento do papel do Ibama em relação a fauna, e para o cumprimento das políticas ambientais. Proprietários de áreas rurais com interesse em cadastrar suas áreas para soltura de fauna o fazem sem custos e qualquer soltura na área somente poderá ser feita mediante interesse do proprietário da área e anuência prévia.

Para serem cadastradas pelo Ibama, as ASAS devem demonstrar boas condições ambientais e condições de geração de habitat adequados para espécies da fauna. Dessa forma, os proprietários destas áreas, que estão contribuindo para a manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos gerados por essas áreas para a sociedade e ainda o serviço ambiental específico de fornecimento de nichos para a adaptação e o estabelecimento dos indivíduos da fauna nestes novos habitats, podem receber apoio com recursos oriundos de infrações ambientais. Nessa linha temática espera-se apoiar a estruturação das ASAS e realizar estudos e projetos complementares aos objetivos do CETAS e das ASAS.

- c. **Projetos de apoio à Conservação dos Quelônios da Amazônia** – visa dar apoio para consolidação e estruturação de unidades do Programa Quelônios da Amazônia (PQA).

Para esta linha temática, busca-se projetos relacionados a melhoria das condições de vida e o estado de conservação das populações naturais de quelônios alvo do PQA, que poderão envolver a construção, reforma e estruturação de ambientes, recintos para a manutenção de espaços de gestão da fauna, especialmente com os sítios de desova e reintrodução dos quelônios, manejo e educação ambiental. Dentre as iniciativas da política de fauna de responsabilidade do Ibama e uma das mais antigas do Brasil, o Programa Quelônios da Amazônia (PQA), é uma das principais iniciativas de conservação da biodiversidade coordenada pelo Instituto. Os estoques de quelônios são historicamente ameaçados por fatores como a destruição de habitats, processos predatórios e uso descontrolado. A pesquisa, a proteção e o manejo orientados à conservação, serão apoiadas com objetivo de contribuir para a recuperação populacional das espécies mais representativas.

O programa alcançou em 2018 a marca de 79,4 milhões de filhotes nascidos em razão do manejo realizado por analistas ambientais do Instituto, técnicos de instituições parceiras e comunidades ribeirinhas. Em 2017, a proteção e o monitoramento conduzidos pelo Ibama nos principais sítios reprodutivos da tartaruga-da-amazônia (*Podocnemis expansa*) contribuíram para o nascimento de 3,5 milhões de filhotes, o que representa aumento de 97,5% em relação a 2016. Três estados alcançaram seus melhores resultados históricos: Amazonas, com 1,3 milhão de filhotes; Pará, com 1,1 milhão; e Amapá, com 150 mil. O trabalho conduzido pelo PQA também garante a preservação de tracajás (*Podocnemis unifilis*) e pitiús (*Podocnemis sextuberculata*).

Criado em 1979 para conter a exploração econômica predatória da tartaruga-da-amazônia no país e reverter o quadro de decréscimo populacional da espécie, o PQA monitora cerca de 50 mil fêmeas em idade reprodutiva em oito estados brasileiros: Amapá, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Pará, Tocantins, Rondônia e Roraima. Técnicos fiscalizam os locais de desova para evitar a caça, analisam uma amostra representativa de ninhos e registram medidas dos animais para avaliar as populações.

Nessa linha temática espera-se apoiar a estruturação de unidades de manejo de quelônios, disseminar informações, realizar atividades de educação ambiental, realizar estudos e projetos complementares aos objetivos e ações temáticos do programa, e quando possível em articulação com atividades relacionadas aos CETAS e com as ASAS.

d. Projetos relevantes para a conservação de animais silvestres, endêmicos, ameaçados, espécies chave ou de ocorrência rara.

Para esta linha temática, busca-se projetos relacionados à melhoria concreta de condições que irão garantir melhorias no status de conservação de espécies com alto requerimento de área e baixa capacidade de deslocamento na matriz; espécies com endemismo restrito; espécies com especificidade ambiental; espécies de ocorrência rara (ou com poucos registros), além de espécies inseridas nos conceitos de espécie-chave da fauna silvestre. As atividades previstas neste objetivo deverão guardar relação com as responsabilidades institucionais do Ibama, os CETAS, ASAS e PQA, citadas nos itens **4.1. (a)**, **4.1.(b)** e **4.1. (c)**, deste PASP.

Dentre os projetos aceitos nessa linha serão considerados aspectos para habilitação de propostas que equilibrem a viabilidade de entrega de serviços ambientais relevantes para a sociedade priorizados no PCMA, a relevância para a conservação e a importância destas espécies com base em critérios mensuráveis. Nesse sentido, o presente PASP espera receber projetos voltados para o manejo de populações de espécies da fauna silvestre especialmente aquelas que são espécies bandeira e espécies envolvidas com funções ecossistêmicas específicas e os benefícios gerados direta e indiretamente para as comunidades locais e ou sociedade em geral. Por exemplo, do escopo das propostas de projetos que serão aceitos nesta categoria envolvem contribuições relevantes para a gestão de populações de animais que:

- i) atuem como espécies bandeira: esses projetos devem apresentar elementos que demonstrem de forma mensurável, preferencialmente com números sociais e econômicos baseados em fontes confiáveis, que a presença de populações equilibradas dessas espécies são essenciais na dinamização da economia local e de ações de conservação de grande impacto, e dessa forma dialogam com os objetivos fundamentais do Ibama direta e indiretamente;

ii) desempenham papéis com importância para a manutenção das funções e dos serviços ecossistêmicos, por exemplo a polinização, a dispersão de sementes, a ciclagem de nutrientes, a regulação de populações de outras espécies chave, a importância para o turismo, recreação, dentre outros benefícios que as populações de animais silvestres nativos equilibrada contribuem para a economia e o bem estar social;

iii) espécies especialmente protegidas ou com um grau de ameaça, segundo os critérios oficiais, ou;

iv) espécies sobre exploradas ou ameaçadas de extinção em nível regional ou local.

e. Projetos de monitoramento de animais silvestres nativos para a produção de informação ambiental alinhada as políticas públicas e prioridades do IBAMA.

Para esta linha temática, busca-se projetos relacionados a melhoria institucional e do conhecimento sobre o manejo de populações da fauna com atuação do Ibama relevantes pelos critérios **4.1. (a)**, **4.1.(b)**, **4.1. (c)**, e **4.1.(d)** citados anteriormente, tais como necessidades para adaptação em ecossistemas silvestres, medidas de introdução e povoamento, avaliação da efetividade e da eficácia das unidades de manejo de fauna vinculados aos CETAS e a identificação de padrões que apontem com elementos norteadores para as políticas e projetos de gestão dos ecossistemas nativos, especialmente nas áreas de recuperação das populações de animais silvestres nativos.

f. Projetos relacionados ao controle de espécies exóticas invasoras (EEI).

Para esta linha temática, busca-se projetos relacionados à prevenção, ao controle e manejo de espécies exóticas invasoras presentes tanto nos ambientes aquáticos quanto nos terrestres, incluindo propostas de criação de sistemas para detecção precoce, elaboração de protocolos para a prevenção de expansão de EEI que contemplem avaliação de áreas, métodos e períodos para o controle além de campanhas de esforço concentrado. Também serão consideradas propostas que abordem educação ambiental, incluindo:

- O monitoramento da abundância, distribuição, condição sanitária das populações de EEI, seus impactos socioeconômicos e ambientais, bem como a efetividade das atividades de prevenção e controle;
- Mitigação os impactos negativos socioeconômicos e ambientais decorrentes da invasão considerando: estudos relacionados às medidas de biossegurança e protocolos para mitigação de impactos (recomendações, efetividade);
- Aquisição de materiais e equipamentos de monitoramento e controle de EEI, e a capacitação de agentes controladores;
- Geração de conhecimento técnico-científico que possibilite capacitar públicos específicos sobre a importância do controle de EEI, buscando inclusive manter a sociedade informada e sensibilizada sobre os riscos que estas espécies representam e a importância das ações de prevenção monitoramento e controle.

4.2. Apresentação dos Projetos no SISTEMA DE PROJETOS (SISPRO)

A apresentação de projetos destinados à conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente do PASP nº 02/2020 será realizada em sistema próprio, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ibama.gov.br/conversao-multas-ambientais>, ou em <https://sispro.ibama.gov.br>.

Os interessados de organizações públicas ou privadas enquadradas nos termos do item 5.1, poderão acessar a ferramenta mediante prévio cadastro. Cabe ao representante legal da instituição habilitada acessar a aplicação, selecionar o PASP 02/2020, realizar o preenchimento e envio do projeto.

O PASP nº02/2020 é o instrumento que estabelece as regras do certame de seleção de projetos de acordo com a categoria de proponente e tema a ser abordado, tendo caráter convocatório, público e de competição.

Os projetos participantes do PASP passarão a integrar a carteira de projetos administrada pelo IBAMA. A escolha dos meios para a execução dos projetos, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 01/2020, é de responsabilidade do autuado.

O prazo de permanência do projeto na carteira será de **dois (2) anos**, prorrogável por igual período. Os projetos que permanecerem na carteira de projetos por período superior a 1 ano terão sua estimativa de custo atualizada pela taxa IPCA para o período correspondente.

A seleção dos projetos de prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, **observará**, além dos itens postos no PASP, nº 02/2020, as competências institucionais, a capacidade técnica instalada do IBAMA para a avaliação das propostas, e a conveniência e oportunidade do poder público, em estrita observância ao contido na **Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 01/2020**.

5. CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar da seleção instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídas.

Os serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, propostos nos projetos de conversão que demandarem a realização de edificações ou outras obras civis serão admitidos em áreas públicas ou privadas, desde que a área privada não integre o patrimônio do autuado, do proponente do projeto, ou do executor do projeto na condição de pessoa física ou jurídica.

IMPORTANTE: Os projetos apresentados não poderão ser empregados para recuperação de danos ambientais fruto de infração administrativa ou cuja área esteja em termos de compromisso com obrigação constituída.

As ações propostas nos projetos desenvolvidas em propriedade privada deverão considerar o efetivo ganho para a melhoria de condições para as populações animais nativos, por exemplo, a localização em áreas com maior demanda de soltura, sua localização em relação a remanescente de vegetação preservado com características de habitat adequadas para as espécies alvo sejam relevantes para a fauna, o tamanho deste(s) fragmento(s); condições de infraestrutura, demonstração de viabilidade técnica dos projetos de manejo de fauna, dentre outros.

IMPORTANTE: A proposta que envolve a execução de projetos em áreas particulares deverá conter orientações claras ao autuado executor como se dará a implementação do projeto no imóvel rural. É obrigatório ao proponente a apresentação de documentos que comprovem a anuência do proprietário, bem como a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural.

5.1 Habilitação da proposta

Serão considerados habilitados EXCLUSIVAMENTE as instituições proponentes e respectivos projetos enquadrados nas seguintes condições:

I – Envio do projeto para análise via Sistema de Apresentação de Projetos de Conversão do Ibama – SISPRO;

II – **Representações do Ibama nas Unidades da Federação**, cuja atuação esteja vinculada a destinação, reabilitação, reintrodução, resgate, revigoração populacional, soltura, e manutenção de espaços para este fim;

- a) Publicação oficial (Decreto, Portaria, Ordem de Serviço emitida por DAS 101.4 ou superior) ou termo de posse/nomeação de representante do Ibama na unidade proponente do projeto;
- b) Atribuição tácita no instrumento legal (a), ou documento que registre a ciência superior autorizando a submissão do projeto;

Ou;

III – Instituições proponentes privadas, com ou sem fins lucrativos, comprovado à luz dos seguintes documentos:

- a) Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica que indique atribuições ligadas ao tema deste PASP; OU
- b) Contrato social registrado na junta comercial competente que indique atribuições da instituição ligadas a este PASP; e
- c) CNPJ junto à Receita Federal;

Ou:

IV – Órgãos públicos federais e de governos de estados e municípios vinculados a administração pública:

- a) CNPJ junto à Receita Federal;
- b) Publicação oficial ou diploma de nomeação de representante da instituição pública proponente;
- c) Declaração de autoridade máxima de órgão da administração estadual ou municipal de que concorda com o projeto e atesta a garantia de que sua realização está de acordo com o interesse público e não fere qualquer dispositivo normativo federal, estadual ou municipal envolvido em sua execução.

ATENÇÃO: A inobservância das condições acima elencadas, implicará na inabilitação do respectivo projeto, demandando sua RECUSA PELA INSTITUIÇÃO. O IBAMA fica impedido, no âmbito deste PASP, de analisar propostas de instituições não elegíveis.

IMPORTANTE 1: Cada instituição proponente poderá apresentar mais de um projeto. É desejável que os projetos apresentados estejam inseridos em outros programas executados na região.

IMPORTANTE 2: Microempreendedor Individual (MEI) NÃO se enquadra no critério de habilitação do item 5.1 (III).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Cada proposta submetida a este PASP deve conter um projeto com prazo estimado de **3 meses a 03 anos de execução** para a realização de todas as ações finalísticas para a conclusão dos serviços ambientais, com alcance dos indicadores de eficácia da recuperação, conforme estabelecidos neste PASP e nos indicadores dos projetos apresentados.

A avaliação estimulará projetos concatenados, que dão continuidade a ações, projetos ou programas já executados ou em execução, custeados por recursos da conversão, ou outros mecanismos. Projetos que tenha previsão superior ao prazo fixado poderão ser subdivididos em projetos de curta duração, desde que se mantenha assegurado a entrega de um produto ou serviço alinhado aos objetivos do PASP **(4.1)**.

7. RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os recursos financeiros necessários à execução dos projetos **NÃO** são recursos do Orçamento Geral da União. As propostas de serviços ambientais enviadas para este PASP, caso aprovadas, podem vir a ser executadas **diretamente por atuados que tenham tido manifestação de interesse na conversão da multa deferida pelo IBAMA e o instituto tenha identificado compatibilidade de valores e localização geográfica com o projeto.**

Todos os custos decorrentes e necessários à execução dos projetos **serão de responsabilidade dos atuados**, com supervisão do IBAMA ou instituições públicas que tenham firmado acordo para descentralização da atribuição, passando a ser responsáveis pelo custeio dos insumos e serviços necessários à execução de cada projeto, conforme Termo de Compromisso assinado entre as partes.

IMPORTANTE: É facultado ao atuado contratar a instituição proponente, mas constitui uma OBRIGAÇÃO prover os meios para a execução e alcance do objeto do projeto indicado.

A instituição proponente de projetos em atendimento a este PASP, caso tenha sua proposta selecionada, firmará termo próprio, não fazendo jus ao pagamento de qualquer remuneração, podendo o projeto ser objeto de execução por terceiros. A seleção da proposta para composição da Carteira de Projetos não enseja qualquer **benefício ou direito ao proponente nem garantia de que será executado.**

8. CRITÉRIOS TÉCNICOS

Os Projetos visam a geração de serviços ambientais de acordo com os objetivos do presente processo de seleção. Para cumprir os objetivos **(4 e 4.1)** são passíveis de serem propostos em projetos deste PASP pelo menos uma ou mais de uma das seguintes atividades:

1. Melhorar estruturas e equipamentos para manejo de fauna silvestre (recepção de indivíduos da fauna silvestre aprendidos ou resgatados, cuidados, identificação e reintrodução em ecossistemas em boas condições de conservação);
2. Desenvolver linhas estratégicas de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas tecnologias e técnicas de manejo de fauna, com foco nas demandas nacionais, regionais e locais prioritárias com bom custo-efetividade;
3. Ações de fortalecimento de redes de áreas de triagem, abrigo e soltura de fauna, incluindo a prospecção de áreas de interesse para soltura de animais silvestres com maior relevância considerando as demandas dos CETAS e outras fontes, incluindo a identificação de áreas com maior rarefação faunística para implantação das ações de soltura, assim como apoiar a melhoria de condições ecossistêmicas visando melhor atender as demandas de nichos ecológicos para a fauna;
4. Promoção de medidas para melhorar a conectividade das áreas de soltura cadastradas com áreas conservadas, recuperadas ou em recuperação, com ênfase no fluxo gênico da fauna silvestre;
5. Apoio a implementação de medidas para reintrodução de polinizadores de ocorrência natural;
6. Apoio a ações de manejo de animais silvestres dispersores para reintrodução e soltura na natureza;
7. Desenvolvimento e implementação de campanhas de educação ambiental para sensibilização sobre a proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre junto aos principais públicos-alvo, especialmente quando relacionadas com os projetos de atuação do Ibama;
8. Monitoramento dos animais reintroduzidos para acompanhar seu estabelecimento em seu ambiente natural;
9. Construção de estruturas para nidificação de aves e abrigos para vertebrados e invertebrados;
10. Implantação de sistemas de dessedentação para fauna silvestre;
11. Apoiar medidas de melhoria das funções dos ecossistemas associados a fauna, com foco nos nichos para espécies chave priorizadas incluindo plantio de espécies forrageiras por exemplo;
12. Apoiar atividades de comunicação com a sociedade e de educação ambiental com foco na proteção e manejo sustentável da fauna, incluindo a implantação de programas de educação ambiental com o intuito de conscientizar sensibilização das comunidades que circundam áreas de soltura, e outros públicos sobre a importância da preservação da fauna para o equilíbrio ecológico;
13. Apoiar medidas para o levantamento e estruturação das áreas de interesse para soltura de animais silvestres, e iniciativas que tragam incremento nas áreas consideradas prioritárias nos planos de ação nacionais – PANs;
14. Contribuir e prover informação para identificação de áreas com maior rarefação faunística para implantação das ações de soltura de animais silvestres;

15. Apoiar as medidas que promovam o combate às espécies exóticas invasoras atendendo à Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras, incluindo a aquisição de materiais e equipamentos de monitoramento e controle de espécies exóticas invasoras e a capacitação de agentes controladores.

8.1. Estrutura do Projeto

Os projetos submetidos são de natureza finalístico, e observarão critérios de complexidade, abrangência territorial e valor do projeto, adequados a estrutura:

- a. **Diagnóstico:** Para projetos localizados em **CETAS, ASAS e PQA ou outras áreas de triagem e alojamento de fauna, descrever a área**, observando a complexidade da intervenção a ser proposta, a área total de atuação, caracterizar dentro do grau de detalhamento necessário para cada bacia hidrográfica e mananciais de abastecimento humano que são contribuintes; estrutura fundiária rural predominante; caracterização da área, incluindo as coordenadas geográficas, a condição da conservação da vegetação nativa, com base no estágio sucessional e no uso do solo, a fitofisionomia e os principais problemas ambientais envolvidos; Para projetos em **áreas urbanas**, a área total de atuação da proposta, bacia hidrográfica e mananciais, a caracterização da área, incluindo as coordenadas geográficas e os principais problemas ambientais envolvidos. O detalhamento do diagnóstico deverá estar de acordo com a complexidade da intervenção a ser proposta e escala de intervenção, que pode vir a ser pontual no caso de uma construção ou abranger a escala da paisagem no caso de áreas de soltura de fauna, por exemplo.
- b. **Justificativa:** Descrever quais as situações e problemas que geraram a necessidade do Projeto. Descreva neste campo instrumentos legais que dão suporte ao projeto, além das discussões técnicas que fundamentam o problema abordado no objeto. É neste campo que o projetista deverá descrever a contribuição do projeto para os objetivos do procedimento de seleção (PASP) e do programa nacional de conversão de multas (PCMA);
- c. **Localização:** Incluir a poligonal da área impactada pelo projeto. Neste campo deverão ser inseridas informações que descrevam a fitofisionomia predominante na região do projeto, o ambiente.
- d. **Objeto:** Descreva de forma clara e concisa, o objetivo geral, produto ou serviço de melhoria e recuperação ambiental que será tratado no Projeto e a qual ação o projeto está relacionado. O Objeto do projeto é o fio condutor para dimensionar as metas, etapas e insumos, e todo o projeto deverá contribuir harmonicamente para o seu alcance;
- e. **Metas:** Correspondem aos produtos a serem entregues em cada momento (fase) da execução do projeto. As metas podem ser constituídas de subprodutos distribuídos nas etapas. Cada etapa permite a inserção de itens de etapa, para melhor adequar a execução da proposta. Metas, etapas e itens de etapas estão vinculados ao cronograma de execução e descreve os insumos a serem cadastrados ao longo da execução do projeto;
- f. **Etapas e Item de etapa:** Junto as metas constituem um dos elementos mais importantes do projeto. As etapas e itens de etapa são o detalhamento da meta na contribuição para a entrega do objeto. É no campo Etapa e item de etapa que são cadastrados os insumos necessários a execução do serviço. A descrição dos gastos necessários é o que permite o vínculo do projeto a sanção administrativa. Cada insumo cadastrado deverá conter orçamentos de referência para as despesas;
- g. **Metodologia:** A metodologia trata da orientação do projetista ao executor para a entrega da meta, etapa ou item de etapa proposto. Este campo deve ser detalhado na busca para esclarecer como se dará a execução e sua contribuição para os objetivos do processo de seleção e do projeto;
- h. **Riscos:** Ao cadastrar uma Etapa é solicitado o preenchimento dos riscos a ela associados. Os riscos dão previsibilidade a execução de situações que impactam na entrega proposta, nos prazos e orçamentos. O detalhamento dos riscos auxilia o executor e a área técnica a enfrentar processualmente adversidades no curso da entrega prevista de insumos e serviços.
- i. **Custos de serviços e insumos destinados ao cumprimento da meta, etapa e item de etapa.** O sistema de projetos (SISPRO) possui um local próprio para o detalhamento dos custos do projeto. O preenchimento em local diferente do indicado (junto as etapas e itens de etapa, no campo destinado ao cadastro de insumos) implica em reprovação do projeto;
- j. **Resultados esperados:** Uma meta pode ter um ou mais resultados esperados de natureza mensurável na forma de produto ou serviço que deverão ser diretamente vinculadas às

etapas de execução.

- k. **Indicadores de eficácia:** Definidos pelo projetista como forma qualificar o serviço ambiental a ser entregue no objeto, assegura a evolução e entrega do resultado final do projeto. Os indicadores devem ser claros e objetivos e, caso possível, que reflitam variáveis ecológicas para serviço avaliado. A apresentação dos indicadores deverá conter valores de referência estudados na literatura ao longo da entrega do projeto.

IMPORTANTE 1: Meta, Etapa e Item de etapa são elementos fundamentais na construção do projeto. Devem ser claramente indicados e alinhados ao objeto da proposta. Cada Meta é reflexo de um produto ou serviço a ser entregue pelo executor. O proponente poderá dividir as metas de acordo com a complexidade do projeto, sendo admitida ações de educação ambiental como componente de metas que envolvam atividades de mobilização e diagnóstico.

IMPORTANTE 2: As ações vinculadas ao Monitoramento, após a implementação do projeto, constituem componentes de uma meta própria a ser detalhada pelo proponente.

IMPORTANTE 3: O IBAMA se abstém de avaliar informações que não tenham sido preenchidas nos campos correspondentes. Projetos que não possuem custos cadastrados para os insumos nos campos previstos de cadastramento ao indicar uma etapa ou item de etapa serão REJEITADOS sem análise técnica e financeira.

9. Critérios Financeiros

O encaminhamento do projeto ao IBAMA, em atendimento a este PASP, deve conter a descrição:

a) dos **insumos** (materiais de consumo, como alimentos e remédios para animais, passagens aéreas, aluguel de veículos, materiais permanentes, como materiais de construção, equipamentos etc.), quantidades necessárias e valores, e o efetivo custo de mercado.

b) dos **serviços** a serem prestados para desenvolvimento de todas as atividades com a quantidade por unidade compatível com a atividade (homem-hora/dia, outra medida) e o valor por unidade de medida.

O proponente deverá observar se os insumos e serviços propostos são suficientes para implementação do projeto e se os valores estão de acordo com o mercado ou tabelas de governo de referência.

10. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 – Comissão de Avaliação

Para a realização das análises, o IBAMA poderá:

- I - Constituir núcleos técnicos interdisciplinares de análise nas unidades administrativas sob sua gestão;
- II - Conforme ato discricionário da administração, solicitar o apoio técnico especializado, para compor equipes de análise, sendo exigida a aprovação da instituição cedente no caso do § 1º do Art. 21 da Instrução Normativa conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 01/2020 :
 - a) a outros órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional;
 - b) a agências, órgãos e organizações de cooperação técnica nacionais e internacionais; e
 - c) excepcionalmente, tendo em vista as peculiaridades especiais do objeto, a profissionais de notório conhecimento técnico-científico.

A relação dos projetos selecionados será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) e divulgada na seguinte página eletrônica: <http://www.ibama.gov.br/conversao-multas-ambientais>. Os projetos serão analisados em fluxo contínuo, após sua apresentação e encaminhados a avaliação da presidência do instituto como orienta a Instrução Normativa conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 01/2020.

10.2 - Parâmetros de Avaliação dos Projetos

Os projetos habilitados que descumprirem a observância dos objetivos estabelecidos por esse PASP N° 02/2020 serão desclassificadas, conforme item 8 deste instrumento.

O IBAMA fica obrigado, no âmbito deste PASP, a proceder à comunicação por meio eletrônico as instituições proponentes das propostas desclassificadas, ficando impedido, em qualquer hipótese, de prosseguir com a análise das referidas propostas que não se enquadrarem nos parâmetros definidos neste PASP.

As propostas classificadas serão analisadas, pela Comissão de Avaliação, a partir dos parâmetros estabelecidos (Tabelas 1, 2, 3 e 4), e como orienta o § 1º do Art. 23 da Instrução Normativa Conjunta n° 01/2020.

A nota final da proposta será composta pela soma dos pontos obtidos em cada parâmetro (considerando o peso atribuído a cada um). **Serão APROVADOS para a carteira todos os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior à 85.**

Para a avaliação dos parâmetros estabelecidos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

- **zero (0)** caso o parâmetro solicitado não tenha sido informado ou não tenha sido, ainda que parcialmente, atendido;
- **um (1)** caso o parâmetro solicitado tenha sido, ainda que parcialmente, informado, no entanto, demande complementações para o alcance integral do que foi solicitado;
- **dois (2)** caso o parâmetro seja atendido, com informações que permitam o atendimento e o alcance do que foi solicitado.

Tabela 1 – Parâmetros técnicos de avaliação das propostas de Projetos de conservação e recuperação de populações de fauna silvestre.

Parâmetros	Pesos
O projeto proposto detalha adequadamente a metodologia de execução de cada meta e etapa, promovendo o pleno entendimento de como se dará a execução do projeto.	4
As etapas e itens de etapas apresentados consistem em atividades que levarão ao alcance das metas propostas no projeto.	3
As metas apresentadas estão adequadas, não sendo superestimados ou subestimados	4
Os indicadores de eficácia apresentados estão adequados, possibilitando sua verificação e mensuração.	3
A metodologia apresentada no projeto proposto é coerente com as características do serviço ambiental que se deseja prestar.	4
A metodologia do projeto proposto favorece a sustentabilidade do projeto e a garantia de continuidade do serviço ambiental.	3
A metodologia do projeto proposto está em consonância com o plano de manejo ou outros instrumentos de planejamento cabíveis (ZEE, Planos e programas municipais de saneamento, Plano diretor), estabelecidos para a área beneficiada.	3
O projeto proposto dá continuidade a ações já implementadas no território no qual se pretende executar as ações do projeto.	4

Tabela 2 – Parâmetros técnicos de avaliação da compatibilidade das propostas com a metodologia

Parâmetros	Pesos
O projeto proposto detalha todos os insumos e investimentos necessários para a realização das etapas apresentadas.	4
Todos os insumos (bens, materiais e serviços) orçados são compatíveis com as metodologias propostas, em especificação e quantidade.	3

Tabela 3. Parâmetros de avaliação dos riscos do projeto

Parâmetros	Pesos
O projeto proposto indica, de forma realista, os riscos à execução de cada etapa e/ou item de etapa e as estratégias que serão utilizadas para reduzir ou eliminar o impacto da efetivação do risco na execução do projeto.	3

O projeto proposto possui etapas e metodologias que não apresentam uma quantidade significativa de riscos classificados como alta importância e alto potencial de ocorrência.	2
---	---

Tabela 4. Parâmetros financeiros de avaliação

Parâmetros	Pesos
O projeto proposto indica qual a fonte de estimativa de preço (tabelas de referência de preços, orçamentos de mercado, etc.) que foi utilizada para mensurar o valor de todos os insumos (bens, materiais e serviços) orçados no projeto.	5
Os insumos apresentados estão dentro dos preços de mercado.	5

Das avaliações não caberá recurso, sendo facultado ao proponente a submissão de uma nova proposta que considere a análise técnica e financeira realizada. Projetos APROVADOS pela análise técnica e financeira serão homologados pelo presidente do Ibama e publicados em no sítio oficial da autarquia. A disponibilização ao autuado ocorrerá com a oferta do projeto em sistema próprio após a homologação dos resultados.

IMPORTANTE: a aprovação de projetos submetidos a esse PASP não pressupõe garantia de direito de ser contemplado com multas convertidas pelo IBAMA para a execução do objeto, cabendo ao Instituto proceder à seleção dos projetos a serem contemplados à luz da hierarquia de classificação, dos recursos disponíveis decorrentes da adesão de autuados à conversão para execução pelo próprio autuado, da compatibilidade entre o valor do projeto e da multa, da localização geográfica e da concordância do autuado com sua execução nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MMA/IBAMA/ICMBIO n. 01/2020.

11. METAS DO PCMA E DO PASP

O PCMA definiu para o eixo 3, que aborda a fauna, no âmbito do Tema 1,

Meta Geral: Implementar e qualificar as áreas de triagem e soltura de fauna por meio de conversão de multas em todos os estados brasileiros.

Indicador de processo: Projetos de soltura implementados, monitoramento da área, aumento da ocorrência e manutenção de espécimes da fauna na região.

Indicador de eficácia: Número de animais silvestres monitorados após soltura.

Indicador de efetividade a longo prazo: Taxa de ocupação natural pelos animais reintroduzidos.

Para o PASP n. 02/2020 as metas e indicadores são:

Meta Específica do PASP: Implementar e qualificar as áreas de triagem, soltura, conhecimento, tecnologia e inovação no manejo de fauna por meio de conversão de multas em todos os estados brasileiros.

Indicador de processo específico do PASP: número de projetos aprovados/número de projetos em execução.

Indicador de eficácia específico do PASP: Relação de número de projetos aprovados sobre número de projetos em execução igual a 0,3 até 2023.

Indicador de efetividade a longo prazo a ser esperado com efeitos do PASP em longo prazo: Melhoria de serviços ecossistêmicos, aumento nas densidades das espécies de fauna abrangidas, estabelecimento de populações silvestres com variabilidade genética em áreas naturais.

12. DOS PRAZOS DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

Este edital é de fluxo contínuo, podendo receber projetos a qualquer tempo.

É facultada a administração, revogar os atos praticados que decorrerem deste processo de seleção presente que poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IBAMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DA PUBLICIDADE

Este procedimento administrativo terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) e sua divulgação na seguinte página eletrônica: <http://www.ibama.gov.br/conversaomultas-ambientais>.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este PASP contou com o apoio do projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica, como uma realização do governo brasileiro, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) e parcerias técnicas e financeiras (saiba mais: https://www.mma.gov.br/biomas/mata-atl%C3%A2ntica_emdesenvolvimento/projeto-biodiversidade-e-mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas-na-mata-atl%C3%A2ntica).

Este procedimento de seleção visa constituir uma carteira de projetos. É de fluxo contínuo, sem prazo para apresentação de propostas. Não há limite para o valor dos projetos, mas estes deverão guardar relação com as sanções administrativas aplicadas no território.

As instituições projetistas poderão submeter quantos projetos julgar necessários.

Os casos omissos relacionados a este PASP serão resolvidos pela Coordenação de Recuperação Ambiental e pela Coordenação de Gestão da Biodiversidade, aprovados pelo Diretor de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas.

Dúvidas e esclarecimentos sobre esse instrumento de seleção pública deverão ser encaminhados para:

IBAMA
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DE RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL

SCEN – TRECHO 02, Ed. Sede do IBAMA, BLOCO B
L4 – Norte, Brasília – DF
CEP.: 70.818-900
Tel: +55 61 3316 1232 ou no
e-email: conversaodemultas@ibama.gov.br

Outras informações:
<https://www.ibama.gov.br/conversao-multas-ambientais>